



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 054 /2022

**EMENTA** – Fixa o percentual de reajuste geral dos proventos de aposentados e pensionistas do Município do Paulista, sem direito à paridade.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, faz saber que encaminhou para a devida apreciação e votação pela Câmara Municipal do Paulista, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** – Fica assegurado o reajuste geral anual, no percentual de 7% (sete por cento) nos proventos de aposentadorias e pensões dos servidores aposentados e pensionistas do Município do Paulista, sem direito à paridade.

**Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Paulista, 20 de abril de 2022.

  
**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito